

Tema: PLMJ Área: 38824 mm2

Título: Uma verdadeira alternativa

2008/04/04 PUBLICO - REVISTA DA QUALIDADE

Ambito: Nacional
Temática: Generalista GRP: 4.7
Periodicidade: Semanal Inv.: 5070.00

m discurso directo, Nuno Líbano Monteiro afirma que "faço a minha a vida na barra dos tribunais e assumo que a resposta dada pelo sistema judicial em termos de rapidez e os custos associados a estes mesmos processos, obrigam a que seja necessário recorrer a meios alternativos. No entanto, em Portugal, não é ainda uma prática comum, pelo menos no que concerne a litígios de natureza empresarial ou comercial de grande dimensão", mas internacionalmente as alternativas de resolução são meios altamente utilizados e mesmo fomentados", segundo nos confessa o nosso interlocutor, tendo em conta também a sua experiência internacional. "Existem organizações internacionais que têm regulamentos, como é o caso da CCI e até uma lei modelo destinada a ser adoptada, como a CNUDCI".

Em Portugal, começa-se a assistir à utilização dos meios alternativos de resolução de litígios, sendo que "encontramos estas alternativas principalmente nos Julgados de Paz, no que concerne à mediação, onde é tentado o acordo antes de o litígio ser levado ao juiz de paz e não devo andar muito longe da verdade quando digo que cerca de 30 por cento dos casos são resolvidos durante a mediação". Segundo Nuno Líbano Monteiro, o actual governo parece estar empenhado em impulsionar esta forma de resolução de litígios tendo já, inclusive, implementado a Resolução Alternativa de Litígios no que concerne a delitos penais de pequena gravidade e ao direito do trabalho, entre outras áreas. No entanto, o facto de não existir tanta adesão a estas alternativas tem a ver, directamente, com um problema de mentalidade e cultura, mas o advogado não deixa de relembrar que, "para que estes processos tenham sucesso e para que se implementem sustentadamente na nossa sociedade é necessário, e refiro-me aqui à Mediação de Conflitos, que existam excelentes mediadores. Urge assim que se faça uma formação adequada e mais profunda do que aquela que tem sido feita ate hoje e, além disso, o mediador português deveria conhecer a realidade internacional onde a mediação vai muitos passos à frente. Para além disso, para que a mediação seja, de facto, um sucesso e para que seja aceite na nossa sociedade, há que assegurar a total imparcialidade do mediador e a confidencialidade". No que toca à imparcialidade, o mediador não pode, em caso algum, transmitir a sua opinião ou tomar o partido de algum dos intervenientes no processo e no que concerne à confidencialidade, deverá salvaguardar-se que, "em casos em que o acordo não é conseguido através de métodos alternativos e se recorra ao sistema judicial clássico, o mediador e todos os demais intervenientes no processo não possam ser chamados a depor, pois conhecem a fundo os fortes e as fraquezas das partes e tal poderá determinar uma decisão final menos justa", admite.

CONFERÊNCIA: MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

O principal objectivo da realização deste evento é exactamente





dar a conhecer os principais meios alternativos de resolução de conflitos e as vantagens que deles advêm. "Repare que, no meio empresarial, a arbitragem como meio alternativo de resolução de litígios é uma verdadeira alternativa ao tribunal, sendo que a mediação também o é. Esta última pode falhar e continuamos com outro meio alternativo a que podemos recorrer: a arbitragem. Ora, este conjunto de soluções que se integram são fundamentais e urge divulgá-los. A Justiça portuguesa é boa, mas não tem a celeridade e, por vezes, a sofisticação técnica necessária".

FUTURO

Segundo o nosso interlocutor o caminho ainda vai no início, mas o percurso que ainda necessita ser percorrido está a ser feito de forma aparentemente satisfatória: "assistimos à abertura de diversos centros de resolução alternativa de conflitos e isso reflecte a vontade dos portugueses em dar novas soluções a quem recorre à Justiça. Além disso, nota-se um esforço por parte do governo em implementar estes meios". Exemplifica com a recente publicação do regulamento das custas, que dá a possibilidade de transferir uma parte das taxas de Justiça que foram entregues aos tribunais comuns para os Meios Alternativos de Resolução de Litígios. **Q**

Nuno Líbano Monteiro, Sócio de Capital da PLMJ e especialista em Litigância e Arbitragem, entre outras áreas, referiu, em entrevista à Revista da Qualidade, que a Resolução Alternativa de Litígios já existe desde tempos remotos como a Grécia Antiga, onde era comum a utilização dos mecanismos alternativos de resolução de litígios, nomeadamente a mediação.

iayat